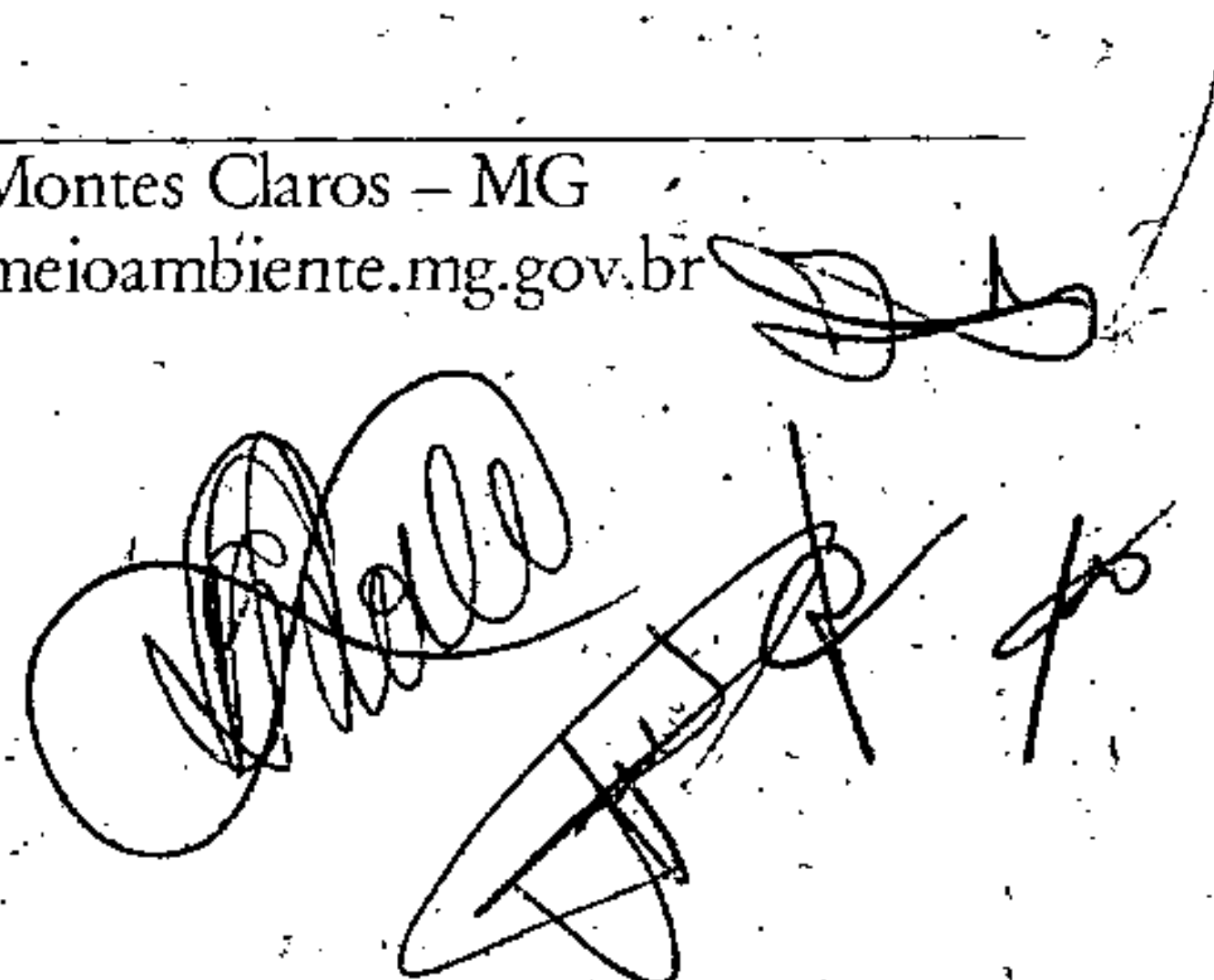
	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 24/01/2011</b> <b>Folha: 1/4</b>
---	---	--

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b> <b>Nº 005/2011 – SUPRAMNM</b>	<b>0045841/2011</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>10397/2006/003/2008</b>	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>06.044.698/0008-08</b>
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>USINA SÃO JUDAS TADEU</b>	
Município: <b>JAÍBA - MG</b>	
Atividade predominante: <b>DESTILAÇÃO DE ALCÓOL</b>	
Código da DN e Parâmetro: <b>D-02-08-9</b> <b>Capacidade instalada: 8.000 ton matéria prima / dia</b>	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) <b>Grande ( <input checked="" type="checkbox"/> )</b>	Potencial Poluidor: Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) <b>Grande ( <input checked="" type="checkbox"/> )</b>
Classe do Empreendimento: 1 ( <input type="checkbox"/> ) 2 ( <input type="checkbox"/> ) 3 ( <input type="checkbox"/> ) 4 ( <input type="checkbox"/> ) 5 ( <input type="checkbox"/> ) <b>6 ( <input checked="" type="checkbox"/> )</b>	
Fase Atual do Empreendimento: LP ( <input type="checkbox"/> ) LI ( <input type="checkbox"/> ) <b>LO ( <input checked="" type="checkbox"/> )</b> LOC ( <input type="checkbox"/> ) Revalidação ( <input type="checkbox"/> ) Ampliação ( <input type="checkbox"/> )	
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>Sim - Reserva Biológica Serra Azul</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Bacia do Rio São Francisco</b>	
Sub Bacia: <b>Rio do Rio São Francisco</b>	



## 2. Histórico

Inspeção/ <b>Vistoria</b> /fiscalização  <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/ <b>Vistoria</b> /Fiscalização Nº:  <b>SUPRAM NM 111/2008 de 07/08/2008</b>	Data:  <b>07/08/2008</b>
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

## 3. Introdução:

Em 26/10/2010 na 64ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes à Licença de Operação (LO Nº 217/2010) para o empreendimento SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA – Usina São Judas Tadeu, com validade de 04 (quatro) anos para a atividade de destilação de álcool.

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica do requerimento de prorrogação do prazo das condicionantes de nº 09, 14 e 17, aprovadas na 64ª Reunião da URC/COPAM NORTE, com prazo de cumprimento de 60 (sessenta) dias para todas, com pedido de prorrogação protocolado pelo empreendedor em 02/12/2010 para a condicionante de nº 09 e 21/12/2010 para as condicionantes de nº 14 e 17. Cumpre transcrever as condicionantes aprovadas naquela data:

**Condicionante nº 09 – “Instalar bomba reserva para envio vinhaça para área a ser fertirrigada”;**

*\* salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.*

**Condicionante nº 14 – “Apresentar à SUPRAM NM um novo laudo de ruídos atendendo a Lei Estadual 10.100/90 - prazo de 60 dias”;**

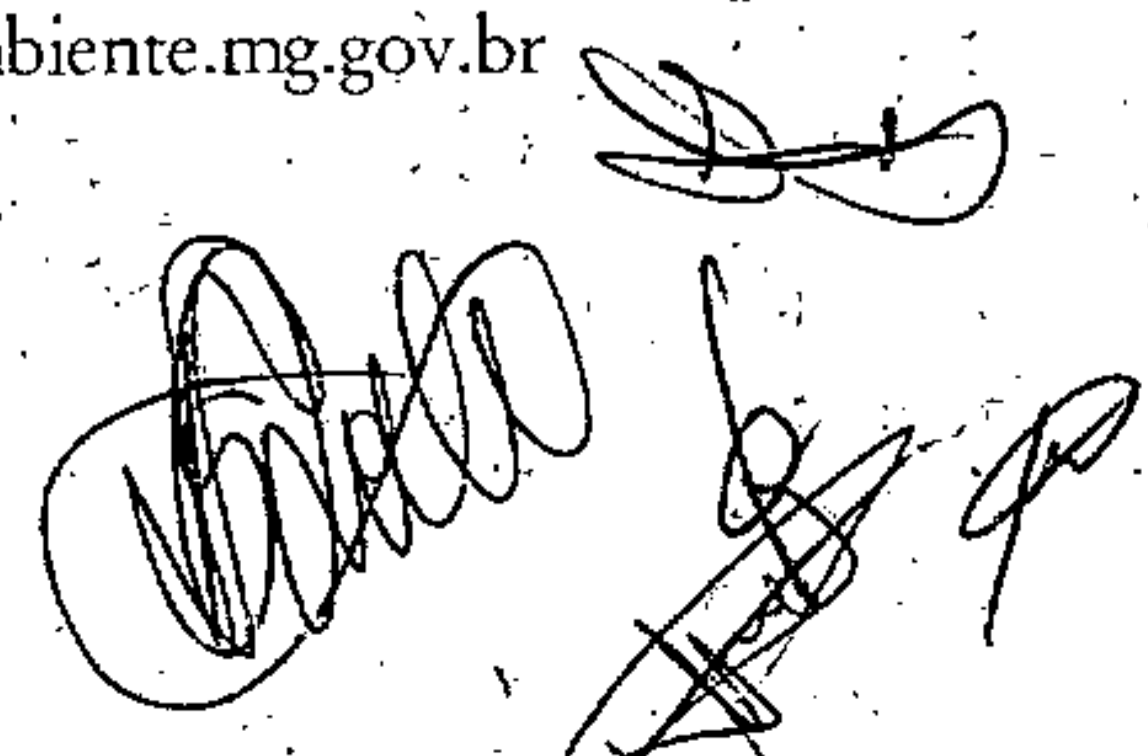
*\* salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.*

**Condicionante nº 17 – Apresentar cronograma de execução da manutenção dos tubos e canais impermeáveis que conduzem a vinhaça até as fazendas onde ocorrem a fertirrigação. – prazo 60 dias”.**

*\* salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.*

Do Pedido de Prorrogação:

O empreendedor alega em sua solicitação:



- **condicionante de nº 09** - "solicitar uma prorrogação de prazo por mais 90 dias, uma vez que a SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, autorizou a compra da referida bomba da empresa KSB, a qual necessita de aproximadamente 3 meses para sua instalação";

- **condicionante de nº 14** - "solicitar a prorrogação de prazo para o início da próxima safra para apresentação do referido laudo, uma vez que houve uma dificuldade na contratação de empresa especializada e profissional habilitado para execução das medições que compõe o referido laudo. Desta forma a empresa executará as medições no princípio da safra de 2010/2011, apresentando à SUPRAM o devido relatório";

- **condicionante de nº 17** - "solicitar uma prorrogação de prazo por mais 60 dias para cumprimento desta condicionante, uma vez que à SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, encontra-se em fase final de orçamento das empresas especializadas pela manutenção e fornecimento de matérias, para posteriormente elaborar o referido cronograma".

#### 4. Discussão

Apreciada a solicitação de prorrogação de mais 90 dias para a condicionante de nº 09, para o início da safra 2010/2011 para a condicionante de nº 14 e uma prorrogação de mais 60 dias para a condicionante de nº 17, objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, **somos pelo deferimento**, haja vista que o empreendedor já está em processo de execução das referidas condicionantes.

#### 5. Conclusão:

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental) e Lei Delegada nº 178 (Reorganização do COPAM), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, **para apreciação da prorrogação por 60 (sessenta) dias da condicionante de nº 09, para apreciação da prorrogação para o início da safra de 2010/2011 da condicionante de nº 14 e para apreciação da prorrogação por 60 (sessenta) dias da condicionante de nº 17**, aprovada na Licença de Operação (LO Nº 217/2010 NM) concedida ao empreendimento SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA – Usina São Judas Tadeu em 26/10/2010.

#### 6. Parecer Conclusivo

Favorável:  Não

Sim – alteração do prazo da condicionante de nº 17 da LO Nº 217/2010 NM concedida em 26/10/2010 para uma prorrogação de mais 60 dias a contar do vencimento do prazo inicial;

Sim – alteração do prazo da condicionante de nº 14 da LO Nº 217/2010 NM concedida em 26/10/2010 para uma prorrogação para o início da safra de 2010/2011;

Sim – alteração do prazo da condicionante de nº 17 da LO Nº 217/2010 NM concedida em 26/10/2010 para uma prorrogação de mais 60 dias a contar do vencimento do prazo inicial;

**Data/Equipe Interdisciplinar**

Analista Ambiental:  
Marco Túlio Parrela de Melo

Assinatura / Carimbo: **Marco Túlio Parrela de Melo**  
Analista Ambiental - SUPRAM NM  
MASP 1147708 - 0

Gestor do processo:  
Reinaldo Miranda Fonseca

Assinatura / Carimbo: **Reinaldo Miranda Fonseca**  
Analista Ambiental  
Supram NM - Masp 615025 - 4

Analista Ambiental:  
Fabiano de Souza Rocha

Assinatura / Carimbo: **Fabiano de Souza Rocha**

Analista Ambiental  
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo: **José Aparecido Alves Barbosa**  
Analista Ambiental - Agrônomo  
Supram NM - Masp 1147708 - 0

Analista Ambiental Jurídico:  
Sandoval Resende Santos

Assinatura / Carimbo: **Sandoval Resende Santos**  
Analista Ambiental - Jurídico  
SUPRAM NM - MASP 1147708 - 0

Montes Claros, 24 de janeiro de 2011.